



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA
CNPJ nº. 08.161.341/0001-50
GABINETE DA PREFEITA

Lei nº 706/2023

Dispõe sobre reajuste de salários dos servidores da Câmara Municipal de Baía Formosa e dá outras providências.

A EXCELENTÍSSIMA SENHORA PREFEITA DO MUNICÍPIO DE BAÍA FORMOSA/RN, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica Municipal, Faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou, e eu sancionou a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Legislativo autorizado a reajustar os salários dos servidores que recebem até R\$ 1.302,00 (mil, trezentos e dois reais) em 2,92% (dois vírgula noventa e dois por cento), mesmo índice utilizado para reajuste do salário mínimo nacional no ano de 2023, em atendimento ao disposto na Medida Provisória n. 1.172, de 01 de Maio de 2023 editada pelo Governo Federal.

Parágrafo Único. Se houver servidores que mesmo aplicando o índice disposto neste artigo ainda permaneçam com salários abaixo do mínimo nacional fica estabelecido como salário base o valor de R\$ 1.320,00 (mil, trezentos e vinte reais).

Art. 2º - Entende-se como “salários dos servidores públicos municipais”, tão somente o piso base excluídas as gratificações por ventura existentes bem como outras rubricas.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos pecuniários a partir de 01 de Maio de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Baía Formosa/RN, 12 de maio de 2023.


CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI
Prefeita Municipal

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 706/2023

Dispõe sobre reajuste de salários dos servidores da Câmara Municipal de Baía Formosa e dá outras providências.

A EXCELENTÍSSIMA SENHORA PREFEITA DO MUNICÍPIO DE BAÍA FORMOSA/RN, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica Municipal, Faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou, e eu sancionou a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Legislativo autorizado a reajustar os salários dos servidores que recebem até R\$ 1.302,00 (mil, trezentos e dois reais) em 2,92% (dois vírgula noventa e dois por cento), mesmo índice utilizado para reajuste do salário mínimo nacional no ano de 2023, em atendimento ao disposto na Medida Provisória n. 1.172, de 01 de Maio de 2023 editada pelo Governo Federal.

Parágrafo Único. Se houver servidores que mesmo aplicando o índice disposto neste artigo ainda permaneçam com salários abaixo do mínimo nacional fica estabelecido como salário base o valor de R\$ 1.320,00 (mil, trezentos e vinte reais).

Art. 2º - Entende-se como "salários dos servidores públicos municipais", tão somente o piso base excluídas as gratificações por ventura existentes bem como outras rubricas.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos pecuniários a partir de 01 de Maio de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Baía Formosa/RN, 12 de maio de 2023.

CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Saliane Soares da Costa Andrade
Código Identificador: 13742D44

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 19/05/2023. Edição 3035
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>